



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitaria, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 (Processo Administrativo n.º 23283.000599/2023-52)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA / Campus Simões Filho, por meio do Setor de Licitações e Contratos (Setor de Compras), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início da sessão: 10/07/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 17:59h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Trata-se de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021), de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água e caixas d'água do IFBA / Campus Simões Filho, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento de todos insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, considerando-se os termos da Tabela abaixo.

1.2. Tabela I - Especificações e demais informações sobre o objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL (estimado do objeto / item único)	
1	Objeto: Serviços de Limpeza de Reservatório de Água Descrição Detalhada: Os serviços compreendem a limpeza de higienização de caixas d'água e reservatórios de água com a utilização de produtos com ação instantânea na remoção de materiais eventualmente impregnados ou depositados nas superfícies de tais equipamentos, tais como ferrugens, acúmulo de manganês, carbonatos, etc. com a utilização de técnicas e métodos que não danifiquem as estruturas dos mesmos, podendo ser utilizados nebulizadores ou aplicação de produtos em baixa pressão; inclui a remoção de biofilme, eliminação de micro-organismos e utilização de produtos biodegradáveis, preferencialmente livres de cloro, abrangendo os equipamentos descritos nos subitens abaixo.	13595	Serv. (282 m³)	1 (Correspondente a duas etapas de execução)	R\$ 16.682,94	
SUBITENS	Especificação detalhada complementar por <u>subitem</u>		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de reservatório elevado (torre de concreto do tipo castelo) de água tratada proveniente de poço artesiano. Obs.: Reservatórios construídos em concreto. Dimensões: Altura máxima: 23 metros. Volume de cada reservatório: $\approx 34,286 \text{ m}^3$ Volume total aprox.: $\approx 68,57 \text{ m}^3$		Metro Cúbico (m³)	69,00	R\$ 70,77	R\$ 4.883,13
2	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 1 (um) reservatório		Metro Cúbico (m³)	154,00	R\$ 57,09	R\$ 8.791,86

	subterrâneo de água tratada proveniente de poço artesiano, com topo na superfície do piso de uma torre do tipo castelo (a mesma do item 1). Obs.: Reservatório construído em concreto. Dimensões: Profundidade máxima: 3,6 metros. Volume total do reservatório: $\approx 154,24 \text{ m}^3$				
3	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 2 (dois) reservatórios de água tratada proveniente de poço artesiano, localizado no Pavilhão Acadêmico de Graduação do <i>Campus</i> Simões Filho. Obs.: Reservatório construído em concreto armado. Volume de cada reservatório: $10,00 \text{ m}^3$ Volume total: $20,00 \text{ m}^3$	Metro Cúbico (m^3)	20,00	R\$ 57,09	R\$ 1.141,80
4	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 6 (seis) reservatórios de água: 2 (dois), instalados na área externa do Campus e , ambos, com base ao nível do solo; mais 4 (quatro), menores, sendo 2 (dois) deles instalados no Pavilhão Administrativo e outros 2 (dois) instalados no Ginésio Esportivo do Campus. Obs.: Reservatórios construídos em polietileno. Dimensões: Reservatório externo - água proveniente de captação pluvial: Volume total: $20,00 \text{ m}^3$ Reservatório externo - água proveniente da rede de abastecimento pública: Volume total: $15,00 \text{ m}^3$ Reservatórios internos (Pav. Administrativo e Ginásio de Esportes) - água proveniente do poço artesiano, com $1,00 \text{ m}^3$ cada: Volume total: $2,00 \text{ m}^3$	Metro Cúbico (m^3)	39,00	R\$ 47,85	R\$ 1.866,15
VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO (ITEM ÚNICO)					R\$ 16.682,94

Obs.: * Os quantitativos referentes aos subitens 1 e 2 foram aproximados aos respectivos valores inteiros mais próximos: para mais (subtem 1: de 68,57 para 69,00) e para menos (subtem 2: de 154,24 para 154), a fim de adequá-los, caso haja necessidade, às possibilidades de operação com a medida m³ (metro cúbico) no módulo de Divulgação de Compras do SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais), resultando em um valor total do objeto da contratação um pouco maior em comparação ao valor total sugerido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente (ETP nº 003/2023), Apêndice deste Termo de Referência.

1.2.1. Os serviços especificados acima abrangem a lavagem completa dos interiores dos reservatórios, sua desinfecção, higienização, desintoxicação de produtos utilizados, enxágue completo e sucção de todos resíduos, além de todas as demais exigências e condições disposta no Termo de Referência e demais documentos listados no item 1.2. da minuta do Termo de Contrato, Anexo V deste instrumento convocatório.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 8.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, ou conforme disposto no Termo de Contrato;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em conformidade com o art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Visita ou Dispensa

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Termo de Referência);

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Simões Filho, 19 de Junho de 2023

Esly César Marinho da Silva
Diretor Geral
IFBA/Campus Simões Filho
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA, Diretor Geral do Campus Simões Filho**, em 05/07/2023, às 11:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2990092** e o código CRC **D4BABD72**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Via Universitaria, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação jurídica:

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. Habilitação econômico-financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

4. Habilitação técnica:

4.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo II do presente Aviso de Contratação Direta.

4.1.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.1.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.1.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS SANTOS PEDREIRA**, **Assistente em Administração**, em 20/06/2023, às 13:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA**, **Diretor Geral do Campus Simões Filho**, em 21/06/2023, às 09:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2971160** e o código CRC **6648110C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Via Universitaria, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA ATESTADO DE VISITA/VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

Atesto para os devidos fins, que o Sr (ª). _____, representante da empresa _____, visitou e vistoriou o(s) local (is) onde será (ao) executados os serviços, objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2023, Processo Administrativo n.º 23283.000599/2023-52, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção!: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

Assinatura e carimbo

(Visto do servidor)

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC)

Neste ato representado por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA) Declaramos que optamos por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais anexos que compõem o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2023, Processo Administrativo n.º 23283.000599/2023-52.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

(Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 23283.000599/2023-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de Dispensa de Licitação (Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água) do IFBA / Campus Simões Filho, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento de todos insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução, nos termos da tabela abaixo e de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e, complementarmente, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Apêndice deste TR, prevalecendo, em caso de dados e informações conflitantes, o disposto neste instrumento.

Tabela I - Objeto de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL (ESTIMADO DO OBJETO / ITEM ÚNICO)
1	Objeto: Serviços de Limpeza de Reservatório de Água Descrição Detalhada: Os serviços compreendem a limpeza de higienização de caixas d'água e reservatórios de água com a utilização de produtos com ação instantânea na remoção de materiais eventualmente impregnados ou depositados nas superfícies de tais equipamentos, tais como ferrugens, acúmulo de manganês, carbonatos, etc. com a utilização de técnicas e métodos que não danifiquem as estruturas dos mesmos, podendo ser utilizados nebulizadores ou aplicação de produtos em baixa	13595	Serv. (282 m³)	1 (Correspondente a duas etapas de execução)	R\$ 16.682,94

	pressão; inclui a remoção de biofilme, eliminação de micro-organismos e utilização de produtos biodegradáveis, preferencialmente livres de cloro, abrangendo os equipamentos descritos nos subitens abaixo.				
SUBITENS	Especificação detalhada complementar por <u>subitem</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de reservatório elevado (torre de concreto do tipo castelo) de água tratada proveniente de poço artesiano. Obs.: Reservatórios construídos em concreto. Dimensões: Altura máxima: 23 metros. Volume de cada reservatório: $\approx 34,286 \text{ m}^3$ Volume total aprox.: $\approx 68,57 \text{ m}^3$	Metro Cúbico (m ³)	69,00	R\$ 70,77	R\$ 4.883,13
2	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 1 (um) reservatório subterrâneo de água tratada proveniente de poço artesiano, com topo na superfície do piso de uma torre do tipo castelo (a mesma do item 1). Obs.: Reservatório construído em concreto. Dimensões: Profundidade máxima: 3,6 metros. Volume total do reservatório: $\approx 154,24 \text{ m}^3$	Metro Cúbico (m ³)	154,00	R\$ 57,09	R\$ 8.791,86
3	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 2 (dois) reservatórios de água tratada proveniente de poço artesiano, localizado no Pavilhão Acadêmico de Graduação do <i>Campus</i> Simões Filho. Obs.: Reservatório construído em concreto armado. Volume de cada reservatório: $10,00 \text{ m}^3$ Volume total: $20,00 \text{ m}^3$	Metro Cúbico (m ³)	20,00	R\$ 57,09	R\$ 1.141,80
4	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 6 (seis) reservatórios de água: 2 (dois), instalados na área externa do Campus e , ambos, com base ao nível do solo; mais 4 (quatro), menores, sendo 2 (dois) deles instalados	Metro Cúbico (m ³)	39,00	R\$ 47,85	R\$ 1.866,15

no Pavilhão Administrativo e outros 2 (dois) instalados no Ginésio Esportivo do Campus. Obs.: Reservatórios construídos em polietileno. Dimensões: Reservatório externo - água proveniente de captação pluvial: Volume total: 20,00 m³ Reservatório externo - água proveniente da rede de abastecimento pública: Volume total: 15,00 m³ Reservatórios internos (Pav. Administrativo e Ginásio de Esportes) - água proveniente do poço artesiano, com 1,00 m³ cada: Volume total: 2,00 m³				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO (ITEM ÚNICO)				R\$ 16.682,94
Obs.: * Os quantitativos referentes aos subitens 1 e 2 foram aproximados aos respectivos valores inteiros mais próximos: para mais (Item 1: de 68,57 para 69,00) e para menos (Item 2: de 154,24 para 154), a fim de adequá-los, caso haja necessidade, às possibilidades de operação com a medida m³ (metro cúbico) no módulo de Divulgação de Compras do SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais), resultando em um valor total do objeto da contratação um pouco maior em comparação ao valor total sugerido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente (ETP nº 003/2023), Apêndice deste Termo de Referência.				

1.1.1. Os serviços abrangem a lavagem/higienização completa dos reservatórios, sua desinfecção, desintoxicação de produtos eventualmente utilizados, sucção e destinação adequada dos resíduos, além do fornecimento de todos os insumos, EPIs e demais equipamentos e materiais necessários sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

1.1.1.1. A empresa deverá prover ao(s) operador(es) dos serviços equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados, tais como: cinturão de segurança, talabarte em Y, máscara contra gases (para os espaços confinados), botas e luvas de borracha, macacão impermeável, capacete, dentre outros equipamentos, para uso durante a operação;

1.1.1.2. A empresa deverá utilizar biocida que remova biofilmes presentes nos reservatórios, garantindo com eficácia a sua higienização e a manutenção da qualidade da água neles armazenada, sem deixar resíduos dessas substâncias após a realização dos serviços.

1.1.2. Para a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, a empresa Contratada deve observar e cumprir, no que for cabível, a NBRnº 16824/2020, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, que propõem métodos e práticas de gerenciamento de riscos baseados para a prevenção da Legionella (infecção respiratória bacteriana grave originada pela bactéria *Legionella Pneumophila*, que provoca pneumonias potencialmente mortais) em sistemas coletivos de água, abrangendo sua limpeza e higienização.

1.1.3. Durante a execução dos serviços objeto desta contratação, bem como em sua preparação, a contratada deverá cumprir o disposto nas NR 33 (que estabelece os requisitos para a caracterização dos espaços confinados, os critérios para o gerenciamento de riscos ocupacionais em espaços confinados e as medidas de prevenção, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com estes espaços), NR 35 (que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade) e demais normas técnicas e legais correlatas.

1.1.4. Os serviços serão realizados em duas etapas de limpeza e higienização, uma a cada semestre, correspondendo, cada etapa, à execução completa dos serviços em todos os reservatórios e caixas d'água do *Campus* Simões Filho, e serão iniciados no início de cada semestre, considerando-se os prazos estabelecidos neste instrumento, conforme cronograma do item 6.2. deste TR, ou de acordo com os critérios e necessidades da Administração.

1.2. Local e horários da prestação dos serviços

1.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte **local/endereço: IFBA / *Campus* Simões Filho.**

End.: Via Universitária, S/N, Pitanguinha, CEP 437000-000, Simões Filho -BA.

1.2.2. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h; aos sábados, das 08:00h às 12:00h.

1.3. Visando cumprir os princípios da eficiência, da celeridade e da economicidade na gestão contratual (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), **os serviços em tela foram reunidos em um único item**, que assim será considerado para a disputa no sistema de Dispensa Eletrônica do portal de compras governamentais do governo federal (*Comprasnet*).

1.3.1. O objeto desta contratação abrange os serviços especificados nos **4 (quatro) subitens especificados na Tabela I acima, que, de forma complementar, correspondem à especificação detalhada ao item único**, correspondente ao objeto da contratação e de disputa conforme observado no item acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação, bem como seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme consta no Apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1 É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada:

4.1.1.1. Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.1.2. Os produtos e materiais utilizados nos serviços deverão, quando possível, ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, devendo ainda ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem(ns) individual(is) adequada(s), com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (Art. 5º, Incisos II e III, da IN SLTI-MPOG nº 01/2010);

4.1.1.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela;

4.1.1.4. Entregar produtos preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010; e 14.5. Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo.

4.1.1.5. Cuidar para que os produtos a serem utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (Art. 5º, Incisos IV, da IN SLTI-MPOG nº 01/2010).

4.1.1.6. Adotar, quando couber, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I – Utilizar de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - Comprovar que realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados eventualmente produzidos durante a execução dos serviços e a sua destinação adequada, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos nos itens acima, devem ser atendidos os constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que sejam pertinentes ao objeto do contrato.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado, caso este julgue necessário, o direito de realização de vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.4.2. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo que, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Nota(s) explicativa(s): 26

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5. Prazo de validade da contratação.

4.5.1. O **prazo de vigência da contratação** é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados à 60 (sessenta) meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Condições de execução** - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, ficando a critério da Administração definir novo prazo para eventual prorrogação;

6.1.2. Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços, evitando-se interferência nas atividades acadêmicas e administrativas do Campus Simões Filho.

6.2. Cronograma de realização dos serviços:

6.2.1. 1ª Etapa: A primeira etapa de realização dos serviços deverá ocorrer no início do contrato, no prazo estipulado no item 6.1.1 deste Termo de Referência,

6.2.2. 2ª Etapa: A segunda etapa de realização dos serviços deverá ocorrer no 6º mês (ou a aproximadamente, 180 dias) do início do contrato, no prazo estipulado pela Administração, podendo haver convocação antes deste prazo, nos casos em que a Administração avaliar conveniente, respeitando-se o interesse público e os princípios do Período / a partir de / após concluído.

6.3. Os serviços de limpeza e higienização deverão ser executados a cada 06 (seis) meses ou, na ocorrência de acidentes ou outras situações que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeiras, enchentes, etc. Havendo quaisquer ocorrências das relacionadas anteriormente, a contratada deverá atender à solicitação em 24 horas.

6.2. Garantia dos serviços

6.2.1. A **Contratada** deverá dispor de, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia aos serviços executados de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água. Portanto, no período de validade dos serviços, a empresa deverá prestar toda a assistência que se fizer necessária à garantia da eficiência dos serviços, observando-se, no que couber ou extrapolar o estabelecido neste instrumento, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), suas atualizações e normas regulatórias.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1.1. Para os serviços de limpeza dos reservatórios e caixas d'água, recomenda-se o uso de métodos, materiais e que não danifiquem as paredes, como hidrojateamento e uso de escovas de cerdas de *nylon*, que sejam, porém, eficazes para eliminar toda a sujeira aderida às mesmas;

6.3.1.2. Após a limpeza, será feita a desinfecção do reservatório pulverizando nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos, sendo que a solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso;

6.3.1.3. A água residual do fundo do reservatório deverá ser totalmente escoada por meio de bombeamento/sucção, retirando-se todos os resíduos oriundos da limpeza, repetindo-se o processo por quantas vezes forem necessárias.

6.3.2 Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, coletar amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

6.3.3. Finalizados os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios, a CONTRATADA deverá proceder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao exame de clorimetria e Ph, emitindo certificado.

6.3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres, utilizar produtos químicos específicos para o serviço solicitado;

6.3.5. Ao final do serviço deverá apresentar um relatório técnico de cada reservatório sobre a limpeza, desinfecção e tratamento dos reservatórios/caixas d'água, e inclusive, ressaltando as possíveis rachaduras, frestas ou desníveis que podem permitir vazamentos e infiltrações, bem como cópia dos documentos referente a análise química e bacteriológica da água, atestando a perfeita execução dos serviços contratados.

6.4. Para realizar a limpeza e desinfecção nos reservatórios de água potável a Contratada deverá seguir as resoluções vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e manuais de procedimentos de vigilância ambiental relacionados à qualidade da água para consumo humano.

6.5. Recomendações para os procedimentos.

6.5.1. O serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando-se pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, estendendo-se aos reservatórios superiores, de modo a evitar a interrupção do abastecimento, para isso a contratada deverá as seguintes etapas:

- 6.5.1.1. Fechar o registro geral do hidrômetro ou amarrar a boia direto na caixa d'água, se for o caso, e, nos reservatórios superiores, fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios.
- 6.5.1.2. Fazer a retirada de tampas e coberturas, onde for necessário para a execução do serviço, recolocando-as após o término das operações;
- 6.5.1.3. Deixar os reservatórios/caixas d'água parcialmente vazios/as (com aproximadamente 20 cm de água no fundo para limpeza);
- 6.5.1.4. Iniciar a limpeza dos reservatórios/caixas d'água usando luvas de borracha, botas apropriadas, escova com fio de plástico (*nylon*) macio e todos os materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;
- 6.5.1.5. Executar os serviços sem comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo das caixas d'água e reservatórios;
- 6.5.1.6. Vedar as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 6.5.1.7. Lavar paredes, pisos e partes externas através de sistema de hidrojateamento de alta pressão, ou pressão moderada (no caso das caixas d'água), escovar, se necessário, tais superfícies com escova de fios plásticos (*nylon*) macios, e retirar a água suja por sistema de bombeamento/sucção;
- 6.5.1.8. Se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza.
- 6.5.2. Concluída a limpeza, a contratada deverá executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água, devendo:
 - 6.5.2.1. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, conforme orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária, levando em consideração a capacidade do reservatório, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
 - 6.5.2.2. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante, eliminando o excesso de solução no fundo do reservatório e retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
 - 6.5.2.2.1. **Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa.**
 - 6.5.2.3. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
 - 6.5.2.4. Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar a fiscalização do contrato, registrando em relatório fotográfico;
 - 6.5.2.5. Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
 - 6.5.2.6. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
 - 6.5.2.7. Lacrar o reservatório ou caixa (quando aplicável) e colar etiqueta autoadesiva e resistente a intempéries e indelévels, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, produto utilizado, nome da empresa e do responsável técnico);
 - 6.5.2.7. Restabelecer o abastecimento de água tratada;
 - 6.5.2.8. Fazer a adequada recolocação das telhas, onde foi necessário para a execução do serviço;
 - 6.5.2.9. Proceder a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado.
- 6.6. O serviço objeto desse contrato deve obedecer às legislações pertinentes no que couber, dentre elas a RDC nº 34 de 16 de agosto de 2010 da ANVISA, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - 6.6.1. Para isso, contratada deverá:

- 6.6.1.1. Disponibilizar ao serviço prestado mão de obra qualificada para trabalho em altura (NR35) e para trabalho em espaços confinados (NR 33), e apresentar certificado no ato da execução do serviço.
- 6.6.1.2. Atender, no que couber, a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que a regulamentam.
- 6.7. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado e/ou equipe de fiscalização, do IFBA / Campus Simões Filho, para a fiscalização dos trabalhos.
- 6.8. Quando da execução do serviço, a Contratada deverá fornecer relatório detalhado, constando, no mínimo:
 - 6.8.1. data, hora e local do serviço;
 - 6.8.2. justificativa caso haja impedimento para não execução do serviço;
 - 6.8.3. volume do tanque e tipo de reservatório (superior ou inferior);
 - 6.8.4. produto utilizado com nome, concentração e número de registro no MS;
 - 6.8.5. metodologia utilizada;
 - 6.8.6. nome do responsável técnico e número de seu registro em conselho profissional;
 - 6.8.7. informar sobre a vedação da tampa (se está devidamente vedada), sobre possíveis rachaduras, vazamentos e infiltrações;
 - 6.8.8. o registro fotográfico de antes e depois da limpeza e demais informações pertinentes ao serviço.
- 6.9. Para a execução dos serviços, recomenda-se, ainda:
 - 6.9.1. Avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
 - 6.9.2. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
 - 6.9.3. Verificar antecipadamente, em cada caixa d'água e reservatório as condições de acessibilidade, o estado da caixa e da tampa e se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos;
 - 6.9.4. Notificar irregularidades à fiscalização, tais como eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos;
 - 6.9.4.1. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.
- 6.10. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa d'água ou reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.
 - 6.10.1. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa Contratada, devendo repor telhas quebradas, desobstruir tubulações, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.
 - 6.10.1.1. Aceitos os serviços, subsiste na forma da Lei a responsabilidade da empresa Contratada pelos serviços prestados.
 - 6.10.2. O servidor executará a verificação e/ou fiscalização na execução, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 6.10.2.1. A rotina de execução dos serviços a serem prestados pela empresa contratada será acompanhada de forma processual e contínua pelos fiscais designados pela Administração, os quais apreciarão o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10.3. Na avaliação da execução dos serviços serão verificados o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente, mas não apenas, aquelas relacionadas a:

- a) rotinas de execução dos serviços;
- b) quantidade e qualificação da mão-de-obra estimada para execução dos serviços;
- c) utilização de material, máquinas, equipamentos e/ou utensílios, conforme o caso, adequados para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
- d) condições do local onde os serviços são realizados;
- e) qualidade dos serviços e nível de pureza dos reservatórios ou caixa d'água.

6.11. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Serviço.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os serviços serão desenvolvidos no Campus Simões Filho, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

7.2. A proposta e a planilha de custos e formação de preços deverão seguir os modelos estabelecidos nos anexos VII-C e VII-D da IN nº 5/2017, no que couber.

7.3. Para o dimensionamento da proposta, os licitantes deverão utilizar como base os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

7.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.5.2. A Contratada deverá manter, caso necessário, preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

8.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Fiscalização Técnica.

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21,

X).

8.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Tabela II - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Tabela II - MÓDULO I			
Indicadores	Descrição		
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados		
Metas a Cumprir	Garantir 100% da execução do serviço		
Instrumento de medição	A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável do contrato ou pela equipe de fiscalização que tenha conhecimento técnico do serviço, conforme ocorrência.		
Forma de acompanhamento	Apuração feita pela Fiscalização. Avaliação deverá ser feita nos órgãos/unidades onde estão alocados os reservatórios.		
Avaliação do serviço	Descrição das tarefas a serem avaliadas	Pontuação	Unidade de medida
	Não cumprimento do prazo estabelecido para atendimento da Ordem de Serviço.	5	por ocorrência

Deixar de emitir os relatórios conforme descrito neste Termo de Referência.	5	por ocorrência
Não realização ou realização inadequada do serviço.	10	por ocorrência
Inadequação dos serviços e documentações técnicas às normas pertinentes, em desacordo com as orientações constantes neste Termo.	10	por ocorrência
Não prestação no atendimento.	5	por ocorrência

Tabela II - MÓDULO 02

Periodicidade	A avaliação será por demanda e terá apuração a cada etapa dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências e suas respectivas pontuações serão registradas. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês, esta receberá de 0% a 5% de desconto na fatura, de acordo com a gradação prevista no item “Faixas de ajustes no pagamento desta Tabela (apuração por etapa de serviços, conforme estabelecido no item 6.2. deste TR). ”
Início de vigência	Imediatamente após o início dos serviços
Faixas de ajustes no pagamento. (apuração mensal)	Faixa I - Até pontos 5 – não haverá desconto no valor da fatura do mês subsequente; Faixa II - Soma de pontos que alcance de 6 até 10 pontos – haverá desconto de 1% no valor da fatura do mês subsequente; Faixa III - Soma de pontos que alcance de 11 até 15 pontos – haverá desconto de 3% no valor da fatura do mês subsequente; Faixa IV - Soma de pontos que alcance de 16 até 25 pontos – haverá desconto de 5% no valor da fatura do mês subsequente (Observar outras penalidades no TR); Faixa V - Soma de pontos acima de 25 pontos – haverá desconto de 10% no valor da fatura do mês subsequente (Observar outras penalidades no TR).
Sanções (Apuração Mensal)	Caso o somatório mensal atinja mais de 25 pontos, além do desconto na fatura previsto no item “Faixas de Ajustes no pagamento (apuração por etapa de

	serviços, conforme estabelecido no item 6.2. deste TR) ” – estará passível de multa e rescisão contratual
Observações	As sanções contratuais independem dos descontos previstos nas faixas de ajustes de pagamento, ou seja, podem ser cumulativas. Os valores das multas serão estipulados conforme Termo de Referência

9.3.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3.1.1. não produziu os resultados acordados;

9.3.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.3.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4. Do recebimento

9.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.4.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.4.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. Da liquidação

9.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.3.1. o prazo de validade;

9.5.3.2. a data da emissão;

9.5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.3.5. o valor a pagar; e

9.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6. Prazo de pagamento

9.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.7. Forma de pagamento

9.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.2.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Cessão de crédito

9.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.8.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.8.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.8.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.8.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.8.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação (Art. 75, Inc. II, Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será indireta e por Empreitada por Preço Global.

10.3. Classificação dos serviços

10.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

10.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.682,94 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto na Tabela I, do Item 1.1. deste TR.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 26427/158407;

- b) Fonte de Recursos: 1000000000;
- c) Programa de Trabalho (PTRES): 171024;
- d) Elemento de Despesa: 339039;
- e) Plano Interno (PI): L20RLP0120R.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 14.133/21, de 01 de abril de 1993, Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021 e alterações, aprova o presente termo de referência, e autoriza a abertura do processo.

Esly César Marinho da Silva

Diretor Geral

IFBA/Campus Simões Filho

(assinado eletronicamente)

Simões Filho, 19 de junho de 2023.

Identificação e assinatura (eletrônica) do servidor (ou equipe) responsável.



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA, Diretor Geral do Campus Simões Filho**, em 05/07/2023, às 11:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS SANTOS PEDREIRA, Assistente em Administração**, em 05/07/2023, às 14:14, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2987553** e o código CRC **D6406B14**.

ANEXO IV

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23283.000599/2023-52

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

2. Objeto de Contratação

2.1. O Objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água) do IFBA / *Campus* Simões Filho, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento de todos insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência (documento derivado deste ETP) e, ainda, em observância às normas técnicas e legislação aplicáveis vigentes, com fundamento no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, e o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, e de acordo com as especificações abaixo descritas.

TABELA I - Descrição detalhadas do objeto, seus subitens e respectivas quantidades.

ITEM	Objeto / Descrição Detalhada	UNIDADE	QTDE
1	Objeto: Serviço de Limpeza de Reservatório de Água	Serviço (282 m3 x2)	1
SUBITEM	Especificação do Objeto por Subitem	UNIDADE	QTDE
1	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de reservatório elevado (torre de concreto do tipo castelo) de água tratada proveniente de poço artesiano. Os serviços abrangem a lavagem completa do interior do reservatório, sua desinfecção, higienização, desintoxicação de produtos eventualmente utilizados no serviço e sucção dos resíduos. Obs.: Reservatórios construídos em concreto armado. Dimensões: Altura máxima: 23 metros. Volume de cada reservatório: $\approx 34,286$ m3 Volume total aprox.: $\approx 68,57$ m3	Metro cúbico (m3)	68,57
2	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 1 (um) reservatório subterrâneo de água tratada proveniente de poço artesiano, com cobertura a, aproximadamente, a 50 cm do piso, instalado na base da mesma torre descrita no item anterior. Os serviços abrangem a lavagem completa do interior do reservatório, sua desinfecção, higienização, desintoxicação de produtos eventualmente utilizados e sucção dos resíduos. Obs.: Reservatório construído em concreto armado. Dimensões: Profundidade máxima: 3,6 metros.	Metro cúbico (m3)	154,24

	Volume total do reservatório: $\approx 154,24 \text{ m}^3$		
3	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 2 (dois) reservatórios de água tratada proveniente de poço artesiano, localizado no Pavilhão Acadêmico de Graduação do <i>Campus</i> Simões Filho. Os serviços abrangem a lavagem completa dos interiores dos reservatórios, sua desinfecção, higienização, desintoxicação de produtos eventualmente utilizados e sucção dos resíduos. Obs.: Reservatório construído em concreto armado. Volume de cada reservatório: $10,00 \text{ m}^3$ Volume total: $20,00 \text{ m}^3$	Metro cúbico (m^3)	20,00
4	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 6 (seis) reservatórios de água: a) 2 (dois) maiores, instalados em áreas externas do <i>Campus</i> e com bases ao nível do solo; b) mais 4 (quatro) menores, do tipo residencial, sendo 2 (dois) instalados no Pavilhão Administrativo do <i>Campus</i>, e 2 (dois) outros instalados no ginásio esportivo. Os serviços abrangem a lavagem completa dos interiores dos reservatórios, sua desinfecção, higienização e desintoxicação de produtos eventualmente utilizados e sucção dos resíduos. Obs.: Reservatórios construídos em polietileno. Dimensões: a) 1 (um) reservatório externo, para água proveniente da rede de abastecimento pública: Volume: $15,00 \text{ m}^3$. b) 1 (um) reservatório externo, para água proveniente de captação pluvial: Volume: $20,00 \text{ m}^3$ c) 4 (quatro) reservatórios internos (Pav. Administrativo e Ginásio), para água proveniente do poço artesiano, todos com $1,00 \text{ m}^3$ cada: Volume total: $4,00 \text{ m}^3$.	Metro cúbico (m^3)	39,00 m^3

2.2. Os serviços, objetos deste ETP, devem ser realizados de acordo com o descrito na tabela acima, considerando-se o disposto nas NR 33 (trabalhos em espaços confinados), NR 35 (trabalho em altura) e demais normas técnicas e legais a eles referentes, tais como dispostas em edital e termo de referência.

2.2.1. Dadas as características físicas e estruturais dos reservatórios descritos na tabela acima, exceto os do tipo residencial, conforme o disposto na NR 33 (itens 33.2 e seus subitens), a exigência de aplicação desta NR justifica-se por tratar-se de ambientes que atendem simultaneamente aos seguintes requisitos: a) não são projetado para ocupação humana contínua; b) possuem meios limitados de entrada e saída e c) que pode existir atmosfera perigosa, dada suas condições de deficiência de oxigênio, pela baixa circulação e, consequente renovação de ar.

2.2.2. Aplicar-se a NR 35, para toda atividade executada acima de $2,00 \text{ m}$ (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, sendo, portanto aplicáveis aos serviços que serão executados nos reservatórios que se encontrarem instalados em tais condições.

2.3. Os serviços abrangem, portanto, o fornecimento de todos os insumos, EPIs e demais equipamentos e materiais necessários sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

2.3.1. A empresa deverá prover ao(s) operador(es) dos serviços equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados, tais como: cinturão de segurança, talabarte em Y, máscara contra gases (para os espaços confinados), botas e luvas de borracha, macacão impermeável, capacete, dentre outros equipamentos, para uso durante a operação.

2.4. A empresa deverá utilizar biocida que remova biofilmes presentes nos reservatórios, garantindo com eficácia a sua higienização e a manutenção da qualidade da água neles armazenada, sem deixar resíduos dessas substâncias após a realização dos serviços.

2.5. A frequência de realização dos serviços a serem contratados foi definida com base nas orientações das normativas emanadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de órgão de saneamento local (estadual), citados neste documento, devendo ser realizada a cada 6 (seis) meses, conforme disposto neste ETP e em termo de referência dele derivado.

2.6. Os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns e continuados, pois a sua realização deve ser periódica, sob pena de acarretar riscos à saúde das pessoas que trabalham, estudam e frequentam o *Campus* Simões Filho, devendo ser constantemente realizados dentro dos prazos legais regulamentares estabelecidos pelas normas vigentes, visando atender aos parâmetros de qualidade da água para consumo humano, de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, dadas pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

3. Descrição da necessidade

3.1. O IFBA, Campus Simões Filho possui em torno de 1000 (um mil) estudantes regularmente matriculados em três modalidades de ensino: Ensino Médio Integrado (ao ensino Profissional), Ensino Técnico Subsequente e Ensino Superior; possui pouco mais de uma centena de servidores, sendo 80 (oitenta) professores mais 40 (quarenta) técnicos administrativos em educação, além de colaboradores terceirizados e estagiários, que compõem (todos) a sua comunidade interna. Além disso, atende, frequentemente, demandas da comunidade externa (egressos, candidatos de processos seletivos, pais e/ou responsáveis por estudantes, fornecedores, pessoas da comunidade adjacente, agentes políticos, de outras esferas públicas e demais atores sociais e econômicos).

3.1.1. A água utilizada para consumo humano e para a limpeza e manutenção de suas instalações provém de 4 (quatro) fontes principais: poço artesiano (água para uso geral e assepsia), rede de abastecimento pública (fornecida pela empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA, exclusivamente para uso no refeitório e elaboração da alimentação escolar), água proveniente da captação pluvial (para uso geral em limpeza e irrigação da horta escolar) e água mineral natural (água potável para consumo humano via ingestão direta). Há, portanto, um considerável consumo de água proveniente de fontes alternativas e regulares, cujo armazenamento se faz primordial, dada a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo órgão, de não interrupção de suas atividades fins e meio, razão pela qual o Campus Simões Filho possui um conjunto de reservatórios, a saber: **a) 3 (três) reservatórios** contruídos em **uma única estrutura/torre de concreto** do tipo castelo (um inferior, subterrâneo, do tipo cisterna, e dois superiores, geminados, no topo da estrutura), esses, para armazenagem de água proveniente do poço artesiano; **b) 2 (dois) reservatórios** também contruídos em **concreto armado**, localizados no Pavilhão de Graduação, com 10.000 L de capacidade volumétrica de capacidade cada, e **c) 6 (seis) reservatórios em polipropileno: 4 (quatro) menores**, do tipo residencial, com 1.000 L cada, também para armazenagem de água proveniente do poço artesiano do *Campus*, sendo dois deles localizados no Pavilhão Administrativo mais dois, instalados no Ginásio Esportivo; além de outros **(2 dois) maiores, externos**, com 15.000 L e 20.000 L, respectivamente, para armazenagem de água proveniente da rede de distribuição pública (fornecida pela Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA) e pluvial, eventualmente capitada da drenagem do telhado de um dos pavilhões do *Campus*.

3.1.2 Invariavelmente, mesmo para a água tratada para consumo humano, que é o caso da água proveniente da rede de abastecimento supracitada, bem como da água utilizada para uso geral (limpeza e conservação de ambientes), caso da água proveniente da captação pluvial e do poço artesiano, há, em decorrência de diversos fatores, o acúmulo de partículas, sedimentadas no leito dos reservatórios, ou o desenvolvimento de limosidade em suas paredes, gerando necessidade de limpeza e higienização. Nesse sentido, e considerando que, mesmo nos casos em que a captação de água para uso geral, como a do poço artesiano, pode ser ingerida até involuntariamente (num banho e na assepsia bucal, por exemplo), atentaremos para o que determina a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e também para a Resolução AGERSA nº 02, de 17-07-2017, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, regulados pela Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, e obriga ao usuário do sistema a limpeza e higienização dos reservatórios que utilizam água do abastecimento da rede de distribuição pública, pois, embora a água proveniente da fonte exemplificada disponha de equipamento e serviço de tratamento e monitoramento de sua qualidade, tais serviços não abrangem a limpeza de seus reservatórios.

3.1.3. Adicione-se o fato de que o *Campus* Simões Filho não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados para a realização de tais serviços. nem mesmo contratos de mão-de-obra terceirizada com tal abrangência.

3.2. A contratação ora pretendida visa, portanto:

3.2.1. Contribuir para o atendimento às normas legais e técnicas vigentes concernentes aos parâmetros de potabilidade da água para consumo humano e à salubridade no ambiente escolar e de trabalho do IFBA / Campus Simões Filho.

3.2.2. Assegurar a salubridade da água consumida pelas comunidades interna e externa (que frequenta o Campus), contribuindo para a garantia dos padrões organolépticos e de potabilidade, conforma a Resolução ANVISA RDC nº 888, de 04 de maio de 2021 (que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, na forma do Anexo da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021), oferecendo condições adequadas de higiene aos servidores técnicos administrativos, professores, estudantes, colaboradores e comunidade em geral que se utilizam dos ou prestam serviços ao/no Campus;

3.2.3. Assegurar as condições mínimas de limpeza e conservação necessárias ao funcionamento dos reservatórios de água e à distribuição de água potável e/ou para o consumo, limpeza dos ambientes (interno e externo) e instalações da instituição e, ainda, para irrigação;

3.2.4. Considerar o cumprimento da cláusula 5.7. da Resolução nº 02, de 17-07-2017 da AGERSA (Agência Reguladora de

Saneamento Básico do Estado da Bahia), que determina ao usuário do sistema de abastecimento de água "proceder à higienização de seu reservatório domiciliar, limpando e desinfetando-o periodicamente, sendo de responsabilidade do usuário a qualidade da água fornecida nas dependências internas do imóvel após o ponto de entrega da EMBASA", para o caso do reservatório de água proveniente da rede pública de abastecimento.

3.2.4.1. Considera-se pertinente também citar o Art 13, da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 664 de 30 de março de 2022, da ANVISA, que, embora refira-se a Boas Práticas Sanitárias para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras, traz a lume a importância do cumprimento do prazo mínimo para a frequência de limpeza e higienização de reservatórios de água para consumo humano, que, embora seja para situações específicas, podem servir como parâmetro da referida frequência de limpeza, como segue: *"Art. 13. Os reservatórios devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para realização da atividade, a cada 180 dias ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação."*

3.2.5. Suprir a demanda provocada pela inexistência, no quadro efetivo de pessoal da instituição, de profissionais que atuem na área e, ainda, pela inexistência de previsão de tais serviços em contratos de manutenção com mão de obra com dedicação exclusiva;

3.2.5.1. Ressaltamos ainda que a mesma instituição não possui em seu quadro funcional, profissionais, insumos e equipamentos adequados para a execução dos serviços a serem contratados. Além disso, a função de servente de limpeza foi extinta do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE. Também não se aplicam ao presente caso as outras vedações de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, contidas no art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 e IN nº 5/2017-SEGES/MPDG. Ademais, as atividades a serem licitadas estão elencadas na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018

3.3. Os serviços em questão são, portanto, necessários ao bom andamento das atividades finalísticas do Órgão, imprescindíveis à garantia de condições adequadas à realização de tais atividades, pois visam contribuir para a contínua disponibilidade de água para consumo humano e para usos em serviços gerais, como limpeza e irrigação, com a qualidade adequada, livre de contaminação de agentes biológicos e químicos, e em atendimento às normas técnicas e legais vigentes.

3.3.1. Ressalte-se que, como se trata de uma instituição de ensino, que atende estudantes de Ensino Médio Integrado com o Programa de Alimentação Escolar, realizando o preparo de alimentos, a mesma deve obedecer o disposto na Portaria RDC ANVISA Nº 216/2004, que assim dispõe na alínea 'c', do Item 4.11.4: "4.11.4 Os serviços de alimentação devem implementar Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados aos seguintes itens: (...) c) Higienização do reservatório".

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPAD / DSA	Daniel dos Santos Brandão Junior

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Considerando que o objetivo deste ETP é a escolha de solução à necessidade de limpeza de reservatórios de água do IFBA / Campus Simões Filho, conforme demonstrado no Documento de Oficialização de Demanda, nos autos do processo em tela (ver item 1. Informações Básicas), propõe-se os seguintes **requisitos de contratação**:

5.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação (art. nº 75, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), operada em sua forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;

5.1.2. O regime de execução a ser adotado será a Empreitada por Preço Global e o critério de julgamento o Menor Preço;

5.1.3. A prestação de serviços de que trata ETP não deve gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme o art. 4º da Instrução Normativa nº 5/2017;

5.1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto na Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.5. Os serviços serão acionados por meio da emissão de Ordem de Serviços e/ou por e-mail, com o envio de Nota de Empenho, com previsão de 2 (dois) acionamentos ao ano, a cada início de semestre, a partir da primeira convocação, em observância à RDC nº 216/2004, item 4.4.4., que versa: "4.4.4 (...). O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação."

5.1.6. A contratada deverá conduzir suas ações na execução dos serviços objeto deste ETP em de acordo com o estabelecido no Termo de Referência dele gerado, em conformidade com as demais normas reguladoras técnicas e legais vigentes aplicadas às

atividades correlatas aos serviços a serem contratados, inclusive a legislação ambiental, trabalhista e as normas técnicas de saúde e segurança do trabalho;

5.1.7. A contratada deverá:

5.1.7.1. Apresentar, se for o caso, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documentação equivalente, para a empresa e/ou profissional habilitado a ela vinculado;

5.1.7.2. Apresentado, alvará de licença de funcionamento;

5.1.7.3. Licença Ambiental de Operação;

5.1.7.4. Licença ou autorização sanitária;

5.1.7.4.1. Os serviços de limpeza e higienização/desinfecção dos reservatórios de água em tela deverão ser executados exclusivamente por empresas licenciadas pela Vigilância Sanitária municipal e/ou estadual.

5.1.7.5. Comprovação de destinação ambientalmente correta dos resíduos coletados, se for o caso.

5.2. A Empresa deverá apresentar ainda:

5.2.1. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), do(s) operador(es) que fará(-ão) os serviços.

5.2.2. Certificado de realização de treinamento de seus colaboradores em NR35 – Norma regulamentadora para trabalho em altura, aplicável acima de 2 metros e em NR33 – Norma regulamentadora para trabalho em espaço confinado;

5.2.3. Comprovação de que realiza, com regularidade, treinamentos para operações de resgate em espaço confinado.

5.3. Quanto aos procedimentos, durante a execução dos trabalhos, os empregados da contratada deverão se apresentar devidamente identificados, com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e capacitados para realização das atividades. E, ainda, a empresa deverá utilizar materiais e equipamentos (inclusive máquinas e veículos) adequados e em conformidade com os normativos vigentes para a realização dos serviços.

5.4. Natureza da Contratação

5.4.1. Os serviços, objeto deste ETP, são considerados como sendo **atividades de custeio**, em conformidade com a Portaria ME nº 7.828/92, e devem ser contratados **sem dedicação exclusiva mão de obra**, sendo classificados como **serviços comuns** (art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão aqui, e assim deverão estar em ato convocatório, objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, em atendimento ao art. 14 da IN nº 05/2017; também são considerados como **serviços contínuos**, que visam ao permanente e contínuo atendimento à necessidade pública, com projeção de continuidade para mais de um exercício financeiro, a fim de assegurar as atividades finalísticas do órgão, e cuja interrupção pode causar o risco de comprometimento da prestação dos serviços públicos e o cumprimento de sua missão institucional (art. 15 da IN nº 5/2017).

5.4.2. Trata-se de serviços definidos como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão, portanto, não inerentes às categorias funcionais abarcadas em seu plano de cargos, podendo, assim, ser **objeto de execução indireta**, em conformidade com os artigos 1º e 3º, do Decreto nº 9.507/2018.

5.5. Duração inicial do contrato

5.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art.106, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Sustentabilidade

5.6.1. A licitante vencedora, para a execução dos serviços, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber,

5.6.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos nas normas técnicas e de vigilância sanitárias que afetem a atividade em questão, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

5.6.3. A execução dos serviços só poderá ser efetuada por funcionários devidamente habilitados, treinados, identificados, uniformizados e com uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Após consulta realizada a fornecedores, através de solicitações de orçamentos via ofícios, todos encaminhados por e-mail, foram enviadas apenas 4 (quatro) propostas em retorno, ao que constatou-se que os valores apresentados não destoavam muito dos valores em metro cúbico daqueles pesquisados no Painel de Preços do portal de compras governamentais (Comprasnet), com poucas excessões, apresentadas nos autos do processo.

6.1.1. A pesquisa de mercado advém de consultas de informações de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, pesquisadas via Painel de Preços, e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência datada de divulgação do instrumento convocatório.

6.1.2. A presente demanda de limpeza e higienização dos reservatórios de água do IFBA / Campus Simões Filho deverá ser atendida por meio de contratação de empresa especializada para a execução dos referidos serviços., não havendo-se detectado, dada o levantamento de mercado feito pelo Setor de Compras, outras soluções que não sejam a contratação ora referida, ou seja, a terceirização de tais serviços. Além disso, o Campus Simões Filho não possui quadros funcionais para a execução das mesmas atividades objeto desta contratação. Também não há contratos vigentes que assegurem a realização das mesmas.

6.2. Também foi possível, através das pesquisas realizadas, observar modelos de serviços de limpeza de reservatórios de água (caixas d'água), em alguns processos de contratação, como, por exemplo, o ETP nº 038/2022 de contratação de serviços similares (serviços de controle de pragas mais serviços de limpeza de reservatório de água) para as unidades da AGU / 4ª Região, do qual utilizou-se alguns trechos, para complementar o presente documento, no entanto, de forma adaptada à realidade desta contratação.

6.3. A pesquisa de preço foi realizada conforme orientação no Art. 5º da IN 73 de 05/08/2020 e está apresentada nos itens 8 e 9 deste ETP.

6.4. Ademais, não identificamos, em pesquisa sobre contratações similares feitas por outros órgãos, metodologias, tecnologias e /ou inovações que melhor atendam as necessidades do contratante para o objeto proposto, mantendo-se certa padronização na forma de contratação do tipo na esfera pública.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta visa a contratação de empresa especializada na limpeza e higienização de reservatórios de água/caixas d' água para fins de atendimento e demandas de água para o consumo humano e uso comum no IFBA / Campus Simões Filho, observando-se os critérios técnicos e operacionais, e as especificações e condições constantes neste ETP e no Termo de Referência correspondente aos serviços em tela.

7.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, incluindo os sábados, entre as segundas e sextas-feiras, das 08:30h às 16:30h, com intervalo para almoço a critério da contratada, e, aos sábados, das 8:30h às 12:00h, respeitando-se a legislação e convenções trabalhistas em ambos os casos.

7.3. Nas operações de limpeza de caixas d'água e de higienização de reservatórios de água deverão ser aplicados produtos removam instantaneamente os depósitos de materiais orgânicos e inorgânicos (visto que os depósitos podem acumular resíduos orgânicos, como biofilmes e limo, e inorgânicos, como ferrugem, manganês, carbonatos, etc.) e, preferencialmente, dispensar métodos de limpeza que possam causar danos aos reservatórios, à sua estrutura e conservação, não comprometendo o seu revestimento.

7.3.1. Os produtos a serem utilizados deverão ser capazes de remover por completo biofilmes e eliminar todos os microorganismos nocivos à saúde humana, sendo recomendado o uso de produtos biodegradáveis e livres de cloro, que não produzam materiais pós-desinfecção prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

7.4. Metodologia de execução dos serviços

7.4.1. Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão estar devidamente identificados e uniformizados, com uso de EPIs, de acordo com as NR 33 e 35.

7.4.2. A contratada deverá fornecer todo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

7.4.3. O prazo para início da prestação dos serviços será definido é de 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato ou a partir de agendamento para a primeira convocação feita pela Contratante;

7.4.4. A Contratada, antes da execução dos serviços, deverá fechar os registros de entrada e saída de água dos reservatórios, para não haver entrada de resíduos da limpeza na rede da Contratante;

7.4.5. Devem ser verificadas as condições estruturais das caixas d'água e reservatórios antes do início dos serviços, devendo-se investigar a existência de fendas e/ou rachaduras que porventura estejam provocando eventuais infiltrações ou vazamentos, e verificadas as condições de funcionamento de tubulações adjacentes, boias e torneiras. Detectando-se algum(ns) desses

problemas, a Contratada deverá comunicá-lo de imediato à contratante, para que esta possa tomar as providências cabíveis ao reparo e manutenção necessários.

7.4.5.1. Havendo alguma dificuldade na correção de manchas presentes na superfície a ser limpa/higienizada do(s) reservatório(s), a Contratada deve reportar o fato ao fiscal do contrato, para que este faça o registro e acompanhamento da situação durante a vigência do contrato;

7.4.6. A contratada deverá fazer a retirada ou sucção completa de todos os resíduos da limpeza, inclusive dos materiais e substâncias químicas utilizadas na limpeza dos reservatórios e caixas d'água;

7.4.7. Caberá à contratada a realização do escoamento de toda a água residual, pós-enxágue, do fundo dos reservatórios/caixas d'água por bombeamento, sendo ainda responsável pelo armazenamento da água da própria caixa ou reservatório, na efetuação de sua limpeza.

7.4.8. Após a limpeza e higienização dos reservatórios e das caixas d'água, a contratada deverá verificar se os mesmos estão devidamente tampados/vedados, evitando-se, assim, a entrada de impurezas, insetos e outros organismos ou agentes contaminantes na água armazenada, informando à Contratante a existência de eventuais irregularidades, para que se possa adotar as medidas cabíveis à resolução do problema;

7.4.9. É de responsabilidade da Contratada o destino das embalagens vazias e ou sobra de materiais utilizados nos serviços, devendo-se observar as normas e legislação vigentes referentes à sustentabilidade ambiental e de saúde e segurança no trabalho;

7.4.10. Havendo eventuais danos ao patrimônio público, à saúde, segurança e ao meio ambiente, no local e nas instalações de realização dos serviços e/ou às comunidades (interna e externa) que frequentam a instituição, decorrentes das ações e atividades realizadas pela Contratada, esta poderá ser responsabilizada se constatada sua culpa ou dolo, sem prejuízo do direito à ampla defesa, podendo a mesma ressarcir à Contratante, sem prejuízo de eventual processo administrativo sancionador ou demais medidas legais cabíveis, em casos legalmente previstos.

7.4.10.1. No caso de não ressarcimento dos danos causados, a Contratada estará sujeita a responder a processo administrativo sancionador, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis ao ressarcimento ou à correção do problema;

7.4.11. Os serviços prestados para a limpeza e higienização (aspepsia) dos reservatórios / caixas d'água deverão ter a **garantia de 6 (seis) meses, a partir da data de sua execução.**

7.4.11.1. Se, durante esse período de garantia, constatar-se algum problema ou falha advinda da execução dos serviços, havendo a necessidade de uma nova limpeza/higienização de um ou mais reservatórios/caixas d'água, o ônus será da Contratada.

7.4.12. Nenhum dos procedimentos registrados para os serviços em tela exclui a possibilidade de aplicação de novas técnicas e produtos inovadores e/ou mais adequados para a sua execução, bem como não exclui o atendimento a novas normas técnicas e legislação não mencionadas ou que possam vir a ser publicadas durante a vigência do contrato.

7.4.13. Materiais a serem disponibilizados:

7.4.13.1 Os produtos e materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água/caixas d'água devem ser adequados, não causar danos à saúde, ao meio ambiente ou às instalações e equipamentos da contratada ou de terceiros;

7.4.13.2. A contratada deverá aplicar somente produtos autorizados pela ANVISA ou não proibidos por esta e/ou outras instituições públicas ou normas reguladoras, devendo, os mesmo produtos, obedecer a classificação e especificações estabelecidas pela mesma ANVISA;

7.4.13.3. A dosagem adotada para a limpeza/higienização dos reservatórios/caixas d'água deve ser registradas pelo fiscal o contrato;

7.4.13.3.1. Caso ocorra divergência na dosagem prevista, o fiscal do contrato poderá solicitar a correção e/ou nova lavagem do reservatório ou caixa d'água afetado/a.

7.4.14. Instrumento de Medição de Resultados

7.4.14.1. A avaliação da execução do objeto de contratação utilizará o instrumento de medição de resultado (IMR), previsto no Apêndice deste ETP, podendo haver a necessidade de redimensionamentos no pagamento com base nos indicadores estabelecido.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nas frequências indicadas por órgão fiscalizadores para estes tipos de serviços, nas especificidades das instalações e área construída do *Campus* Simões Filho e na quantidade, capacidade volumétrica, e demais características dos reservatórios de água do *Campus*, conforme disposto na Tabela 1, do Item 2.1. deste ETP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.666,18

9.1. Conforme a determinação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, foi dada a preferência para a pesquisa de preços pelo Pannel de Preços e pela orçamentação diretamente com empresas prestadoras do serviço, representando, assim, um diagnóstico mais próximo possível de valores praticados no mercado para a formação dos preços referenciais. Além disso, a Administração poderá optar por utilizar os orçamentos realizados para composição processual da contratação. Foram enviados vários e-mails às empresas prestadoras dos serviços, em especial aqueles que já realizaram tais serviços para instituições semelhantes, visto que possuem conhecimento das instalações e equipamentos. Ao final, foram recebidas três propostas de fornecimento.

9.1.1. Abaixo, segue quadro demonstrativo dos orçamentos realizados:

TABELA II - MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Nº do Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (Valor Estimado por M³)²	VALOR TOTAL UNITÁRIO (Valor Estimado Total por Item)
1	Objeto: Serviço de Limpeza de Reservatório de Água Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de reservatório elevado (torre de concreto do tipo castelo) de água tratada proveniente de poço artesiano; o serviço abrange a lavagem completa do interior do reservatório, sua desinfecção, higienização, desintoxicação de produtos eventualmente utilizados no serviço e sucção dos resíduos. Obs.: Reservatórios construídos em concreto. Dimensões: Altura máxima: 23 metros. Volume de cada reservatório: 34,286 m³ Volume total aprox.: 68,57 m³	Metro cúbico (m³)	68,57	R\$ 70,77	R\$ 4.852,67
2	Objeto: Serviço de Limpeza de Reservatório de Água Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 1 (um) reservatório subterrâneo de água tratada proveniente de poço artesiano, com topo na superfície do piso de uma torre do tipo castelo (a mesma do item 1); o serviço abrange a lavagem completa do interior do reservatório, sua desinfecção, higienização, desintoxicação de produtos eventualmente utilizados e sucção dos resíduos. Obs.: Reservatório construído em concreto. Dimensões: Profundidade máxima: 3,6 metros. Volume total do reservatório: 154,24 m³	Metro cúbico (m³)	154,24	R\$ 57,09	R\$ 8.805,56
3	Objeto: Serviço de Limpeza de Reservatório de Água Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 2 (dois) reservatórios de água tratada proveniente de poço artesiano, localizado no Pavilhão Acadêmico de Graduação do <i>Campus</i> Simões Filho. Os serviços abrangem a lavagem completa dos interiores dos reservatórios, sua desinfecção, higienização, desintoxicação de produtos eventualmente utilizados e sucção dos resíduos. Obs.: Reservatório construído em concreto armado. Volume de cada reservatório: 10,00 m³	Metro cúbico (m³)	20,00	R\$ 57,09	R\$ 1.141,80

	Volume total: 20,00 m³				
4	Objeto: Serviço de Limpeza de Reservatório de Água Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 4 (quatro) reservatórios de água; 2 (dois) com base ao nível do solo mais 2 (dois) menores, instalados em pavilhões do Campus administrativo/acadêmico; os serviços abrangem a lavagem completa dos interiores dos reservatórios, sua desinfecção, higienização e desintoxicação de produtos eventualmente utilizados e sucção dos resíduos. Obs.: Reservatórios construídos em polietileno. Dimensões: Reservatório externo água proveniente da rede de abastecimento pública: Volume total: 15,00 m³ Reservatórios internos (água proveniente do poço artesiano), com 1,00 m³ cada: Volume total: 2,00 m³ Reservatório externo água proveniente de captação pluvial: Volume total: 20,00 m³	Metro cúbico (m³)	39,00	R\$ 47,85	R\$ 1.866,15

Obs.: * Para o item nº 3 da tabela acima, utilizamos a média de valores coletados para o item 2, visto que o item 3 foi adicionado após a realização das coletas de preços, em virtude indisponibilidade de tempo frente a urgência da contratação, costumaz demora de fornecimento de orçamento pelos fornecedores e por considerarmos que a utilização dos preços coletados no Pannel de Preços também serviu para estimar os valores médios de mercado do item adicionado.

TABELA III - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº do Item (subitens do objeto de contratação)	UND	Pesquisa com fornecedores				Pesquisa no Pannel de Preços	
		Fornec. 1	Fornec. 2	Fornec. 3	Fornec. 4	Média	Mediana
		VALOR UNITÁRIO (M³)	VALOR UNITÁRIO (M³)	VALOR UNITÁRIO (M³)	VALOR UNITÁRIO (M³)	(VALOR UNITÁRIO (M³))	(VALOR UNITÁRIO (M³))
1	M3	58,92	26,87	90,00	135,00	63,92	49,90
2 e 3	M3	23,04	26,87	90,00	95,00	58,08	49,55
4	M3	14,78	26,87	90,00	205,00 ³	58,08	49,55

9.2. Pesquisa de Preços

9.2.1. Após consulta realizada a fornecedores, através de solicitações de orçamentos via e-mail (enviamos dez ofícios), recebemos apenas 4 (quatro) propostas de retorno, ao que constatamos que os valores apresentados não destoavam muito dos valores em metro cúbico dos valores pesquisados no Pannel de Preços do portal de compras governamentais (Comprasnet).

9.2.2. Também foi possível, através desta última e de outras pesquisas, observar modelos de serviços de limpeza de reservatórios de água (caixas d'água), em alguns processos de contratação, como, por exemplo, as contratações referentes ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, realizado pela AGU/RS, UASG 110097.

9.2.3. A pesquisa de preço foi realizada conforme orientação no Art. 5º da IN 73 de 05/08/2020, consultando as informações de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Como regra geral, nos termos da Lei n. 14.133/2021, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que se mostre técnica e economicamente viável e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de fornecedores no certame. A Administração entende que, para os serviços objeto deste ETP, seria suficiente parcelar somente o necessário para atender a legislação e a qualidade dos serviços, devendo-se efetuar tais serviços em única parcela, em duas etapas, a cada 6 meses, de acordo com as recomendações da ANVISA de outros órgão e agências sanitárias.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Os serviços solicitados estão previstos no PGC 2023 do IFBA / *Campus* Simões Filho, apêndice deste ETP

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Espera-se obter os seguintes resultados com a presente contratação:

13.1.1. A adequada salubridade e a qualidade da água utilizada pelas comunidades (interna e externa) do *Campus* Simões Filho, evitando-se a proliferação de doenças diversas provocadas por microorganismos e por outros agentes físico-químicos eventualmente presentes na água armazenado em seus reservatórios e caixas d'água;

13.1.2. A manutenção da qualidade da água distribuída ao *Campus* em níveis de potabilidade aceitáveis para o consumo humano (água proveniente do sistema de abastecimento público) e para o seu uso geral (demais fontes de captação);

13.1.3. Dar condições para que o *Campus* mantenha seus alvarás sanitários e ambiental em dias, e atenda às normas e dispositivos legais vigentes referentes à qualidade da água, à limpeza d reservatórios de água, etc.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A administração, após a finalização do processo de aquisição, deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pelo recebimento do serviço contratado e/ou pela fiscalização contratual.

14.1.2. A empresa deverá ser notificada para início da atividade;

14.1.3. O acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização do serviço, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte da empresa contratada, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A fim de prevenir os impactos ambientais e à saúde humana, a contratada deverá cumprir com rigor todos critérios ambientais estabelecidos em normas técnicas e legais vigentes, além de outros dispositivos orientadores de boas práticas ambientais, como o guia nacional de licitações sustentáveis, disponibilizado pela AGU, e as Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em especial.

15.2. Realizar a retirada dos resíduos por empresa qualificada, e profissionais capacitados e equipamentos revisados evitando transbordamento de resíduos nas dependências e fora do IFBA / *Campus* Simões Filho.

15.2.1. Após o recolhimento dos resíduos, a empresa contratada deverá encaminhá-los à empresa responsável pelo tratamento do mesmos ou destinação adequada como aterro sanitário autorizado dentre outros.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Justifica-se a viabilidade técnica da contratação objeto deste ETP, considerando-se a necessidade de limpeza dos reservatórios de água do Campus Simões Filho, demonstrada neste documento, constatando-se a impossibilidade de realização dos serviços pelo órgão, devido à indisponibilidade de pessoal qualificado para a realização de tais atividades. No entanto, para além da indisponibilidade de pessoal e falta de expertise técnica do órgão, há abundante disponibilidade de empresas especializadas no mercado, que prestam serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água utilizando-se de técnicas e procedimentos de segurança que atendem aos parâmetros exigidos pelas normas técnicas e legais vigentes no país, que satisfariam a demanda apresentada neste documento.

16.2. Entende-se também viável operacionalmente a presente contratação, dada a mesma disponibilidade demonstrada frente às especificidades das instalações (os reservatórios) apresentadas às empresas e por elas correspondidas no envio de orçamentos solicitados pelo Setor de Compras via e-mail, também em prospecção de mercado realizada em consulta a sites destas e de outras empresas especializadas, dos quais obtivemos informações a respeito de suas expertizes na prestação de tais serviços, inclusive em trabalhos em ambientes confinados e em altura, que exigem certificação nas Normas Regulamentadoras NR 33 e NR 35, respectivamente. Declaramos ainda a viabilidade econômica da contratação, pela disponibilidade de recursos, demonstrada no Relatório PGC, Anexo I deste ETP.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Apresentamos Estudo Técnico Preliminar que propõe a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza e higienização dos reservatórios de água do IFBA / *Campus* Simões Filho.

LUIS CARLOS SANTOS PEDREIRA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD18_2023.pdf (54.37 KB)

Anexo I - DFD18_2023.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 18/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

DEPAD

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em limpeza de reservatórios.

Justificativa da prioridade

Em face do acúmulo de limo nas paredes e deposição de sedimentos nas bases dos reservatórios de água provenientes do poço artesiano, nos reservatórios de água fornecida pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S. A. (EMBASA) e de captação de água pluvial, justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de limpeza e desinfecção de tais reservatórios.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
30/06/2023 00:00	158407	JACKSON LESSA DOS SANTOS

2. Justificativa de necessidade

Em face do acúmulo de limo nas paredes e deposição de sedimentos nas bases dos reservatórios de água provenientes do poço artesiano, nos reservatórios de água fornecida pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S. A. (EMBASA) e de captação de água pluvial, justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de limpeza e desinfecção de tais reservatórios, a fim de torná-los higienizados, aptos ao armazenamento e dispensação de água adequada ao consumo humano (potável, para uso em refeitório e higiene pessoal) e ao uso comum (na irrigação da horta e nos serviços gerais e de limpeza) no IFBA / *Campus* Simões Filho.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o descrito na tabela acima, considerando-se os dispostos nas NR 33 (trabalhos em espaços confinados) e NR 35 (trabalho em altura) - para o item 1, com o fornecimento de todos os insumos, EPIs e demais equipamentos sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,00	15.428,71	15.428,71

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Assistente em Administração

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Contratação emergencial de limpeza dos reservatórios.	JACKSON LESSA DOS SANTOS	30/05/2023 13:50

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

MINUTA Nº 196/2023

ANEXO V

**TERMO DE CONTRATO
SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

(Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
(Processo Administrativo nº 23283.000599/2023-52)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS
SIMÕES FILHO, E A EMPRESA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA / *Campus* Simões Filho, autarquia federal com sede na Via Universitária, S/N, Bairro: Pitanguinha, CEP 43700-000, na cidade de Simões Filho /Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.764.307/0006-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Esly César Marinho da Silva, nomeado pela Portaria nº 17, de 02 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 028.106.724-40, portador da Carteira de Identidade nº 1943208 SSP/PB, Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23283.000599/2023-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água) do IFBA / Campus Simões Filho, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento de todos insumos, mão de obra e demais materiais e equipamentos necessários a sua execução, nos termos da tabela abaixo e de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e, complementarmente, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Apêndice do mesmo TR e conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNIDADE	QTDE TOTAL
1	Objeto: Serviços de Limpeza de Reservatórios de Água Descrição Detalhada: Os serviços compreendem a limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios de água com a utilização de produtos com ação instantânea na remoção de materiais eventualmente impregnados ou depositados nas superfícies de tais equipamentos, tais como ferrugens, acúmulo de manganês, carbonatos, etc. com a utilização de técnicas e métodos que não danifiquem as estruturas dos mesmos, podendo ser utilizados nebulizadores ou aplicação de produtos em baixa pressão; inclui a remoção de biofilme, eliminação de micro-organismos e utilização de produtos biodegradáveis, preferencialmente livres de cloro, abrangendo os equipamentos descritos nos subitens abaixo.	13595	Serv. / Metro Cúbico (m³)	Serv./ (282 m³)
SUBITENS	Especificação detalhada por <u>subitem</u>		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*
1	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de reservatório elevado (torre de concreto do tipo castelo) de água tratada proveniente de poço artesiano. Obs.: Reservatórios construídos em concreto. Dimensões: Altura máxima: 23 metros. Volume de cada reservatório: $\approx 34,286 \text{ m}^3$ Volume total aprox.: $\approx 68,57 \text{ m}^3$		Metro Cúbico (m³)	69,00
2	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 1 (um) reservatório subterrâneo de água tratada proveniente de poço artesiano, com topo na superfície do piso de uma torre do tipo castelo (a mesma do item 1). Obs.: Reservatório construído em concreto. Dimensões:		Metro Cúbico (m³)	154,00

	Profundidade máxima: 3,6 metros. Volume total do reservatório: $\approx 154,24 \text{ m}^3$		
3	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 2 (dois) reservatórios de água tratada proveniente de poço artesiano, localizado no Pavilhão Acadêmico de Graduação do <i>Campus</i> Simões Filho. Obs.: Reservatório construído em concreto armado. Volume de cada reservatório: $10,00 \text{ m}^3$ Volume total: $20,00 \text{ m}^3$	Metro Cúbico (m^3)	20,00
4	Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e desinfecção/higienização de 6 (seis) reservatórios de água: 2 (dois), instalados na área externa do Campus e , ambos, com base ao nível do solo; mais 4 (quatro), menores, sendo 2 (dois) deles instalados no Pavilhão Administrativo e outros 2 (dois) instalados no Ginésio Esportivo do Campus. Obs.: Reservatórios construídos em polietileno. Dimensões: Reservatório externo - água proveniente de captação pluvial: Volume total: $20,00 \text{ m}^3$ Reservatório externo - água proveniente da rede de abastecimento pública: Volume total: $15,00 \text{ m}^3$ Reservatórios internos (Pav. Administrativo e Ginásio de Esportes) - água proveniente do poço artesiano, com $1,00 \text{ m}^3$ cada: Volume total: $2,00 \text{ m}^3$	Metro Cúbico (m^3)	39,00
* Quantidade efetivamente considerada para termos de contratação.			

1.1.1. Os serviços abrangem a lavagem/higienização completa dos reservatórios, sua desinfecção, desintoxicação de produtos utilizados, enxágue completo e sucção e destinação adequada de todos os resíduos.

1.1.2. Os serviços serão realizados em duas etapas de limpeza e higienização, uma a cada semestre, correspondendo, cada etapa, à execução completa dos serviços em todos os reservatórios e caixas d'água, e serão iniciados no início de cada semestre, considerando-se os prazos estabelecidos neste e nos demais instrumentos a ele vinculados, conforme o item 1.2. abaixo, e/ou de acordo com os critérios e necessidades da Administração.

1.1.2.1. O valor total desta contratação abrange as duas etapas referidas no item acima.

1.1.2.2. Os subitens especificados na Tabela I acima são complementares ao item único, objeto desta contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso da Dispensa;

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (tinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.1. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e

somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

58. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.3. Indenizações e multas.

13.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Simões Filho-BA, xx de xxxx de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Em 20 de junho de 2023.

23283.000599/2023-52

2971502v43